SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
34.841.186/0001-23
Avenida Hermes Fontes, 2120, - Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49045-860

EDITAL N º12/2026 PROGRAMA CNH SOCIAL 2026

Estabelece os critérios e procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores – CNH SOCIAL para o ano de 2026 e dá outras providências.

A **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania do Estado de Sergipe –** e o **Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE** tornam público o presente Edital do Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores – CNH Social 2026, que estabelece as condições e critérios para a inscrição, seleção e habilitação de beneficiários para a obtenção gratuita da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em conformidade com a Lei Estadual n. 8.930/2021 e demais legislações vigentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital estabelece as normas para inscrição, seleção e habilitação dos beneficiários do Programa CNH Social – Edição 2026, instituído pela Lei Estadual n. 8.930/2021.

1.2. O programa tem o objetivo de proporcionar acesso gratuito à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas de baixa renda, promovendo sua inclusão social e econômica.

1.3. O processo de concessão da CNH Social será dividido em duas etapas, conduzidas por órgãos distintos:

a) Inscrição e Seleção: de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.
b) Processo de Habilitação: realizada integralmente pelo Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe (DETRAN/SE), incluindo a contratação dos prestadores de serviços, aptos a prestarem, de forma contínua, os serviços de avaliação física/mental, exame psicológico, além dos cursos teóricos e práticos de direção veicular e exame toxicológico, na forma da Legislação de Trânsito em vigor.

2. VAGAS

2.1. O número total de vagas será de 1.200 (mil e duzentas);

2.1.1 Para fins de análise e validação, serão consideradas inicialmente as primeiras 5.000 (cinco mil) inscrições, observada a ordem cronológica de realização. Caso o quantitativo de candidatos aptos não atingir o total de vagas disponíveis, serão analisadas as inscrições subsequentes, também observada a ordem cronológica de realização, até que seja atingido o quantitativo necessário ao preenchimento das vagas.

2.2. As vagas serão distribuídas entre as seguintes categorias:

a) Permissão para Dirigir - PPD (1ª Habilitação – Categoria A ou B).
b) Adição das Categorias A ou B.

2.3. Serão reservadas 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), desde que a deficiência seja compatível com a obtenção da CNH. Além disso, a distribuição das vagas seguirá critérios sociais, considerando a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e a vulnerabilidade econômica dos candidatos.

2.4. A aferição da condição de pessoa com deficiência para fins de seleção e aplicação da reserva de vagas previstas neste edital tem caráter exclusivamente classificatório, não implicando, por si só, no reconhecimento automático da deficiência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) no

processo de habilitação.

2.5. No ato de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a condição de deficiência será reanalisada pelos órgãos competentes do DETRAN, conforme os critérios e normativas específicas estabelecidas para a aptidão à condução de veículos automotores. Dessa forma, o reconhecimento da deficiência para fins deste edital não gera qualquer presunção de direito à obtenção da CNH comisenções, adaptações veiculares ou restrições específicas, sendo esta avaliação de competência exclusiva do DETRAN no momento oportuno.

2.6. Caso o quantitativo de vagas estipulado não seja preenchido, será realizado um remanejamento respeitando os limites orçamentários do programa. As vagas originalmente destinadas à adição de categoria (A ou B) serão realocadas para a obtenção da Permissão para Dirigir (PPD) nas categorias correspondentes (A ou B), garantindo a máxima utilização dos recursos disponíveis e ampliando o acesso ao benefício.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para concorrer ao Programa, o candidato deve:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da inscrição.

b) Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) até 60 dias anteriores a publicação deste edital.

c) Possuir renda familiar mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos;

d) Residir no Estado de Sergipe.

e) Saber ler e escrever.

3.2. Além do disposto no item “3.1”, o candidato deverá atender aos requisitos da quando optar pelo benefício de Adição de categoria A ou B, conforme a legislação de trânsito vigente, são eles:

a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida na Categoria A ou B, ou Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) registrada em Sergipe;

b) Não estar judicialmente ou administrativamente impedido de possuir CNH;

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site oficial da SEASIC **(https://assistenciasocial.se.gov.br/)**, entre os **dias 13 e 22 de outubro de 2026**.

4.2. O candidato deverá fornecer os seguintes documentos digitalizados (formato PDF):

a) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc).

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (emitido até 03 meses antes da publicação deste edital).

d) Laudo médico para PCD, quando aplicável, emitido há no máximo três anos antes do início das inscrições, contendo assinatura e carimbo do médico responsável.

e) Comprovantes de renda, que podem ser:

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício fiscal, quando aplicável;
II. Contracheque ou comprovante de rendimentos emitidos por empregador, no caso de renda proveniente de vínculo empregatício;
III. Declaração de rendimentos autônomos, quando aplicável (modelo anexo);
IV. Declaração de ausência de renda, quando aplicável (modelo anexo);

4.3. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá preencher a Declaração de Residência (anexa a este edital), assinada por uma testemunha, acompanhada de cópia da carteira de identidade de ambas.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir a correta inclusão dos dados e documentos.

4.5. Não será permitida a juntada posterior de documentos faltantes ou inválidos.

4.6. O candidato inabilitado, ou expirada a validade do processo de obtenção da Permissão para Dirigir – PPD ou da adição das categorias A ou B, só poderá ser incluído no Programa após decorridos 02 (dois) anos a contar do final do processo.

4.7. O candidato deverá selecionar a categoria desejada, entre as seguintes opções, restrito à disponibilidade de vagas:

a) Permissão para Dirigir - PPD (Primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH) na categoria “A”;

b) Permissão para Dirigir - PPD (Primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH) na categoria “B”;

c) Caso o candidato possua CNH categoria “B”, sua única opção será adicionar a categoria “A”

d) Caso o candidato possua CNH categoria “A” ou ACC sua única opção será a adição da categoria “B”.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Após a homologação das inscrições deferidas, os candidatos serão selecionados de acordo com a quantidade de vagas ofertadas para cada tipo de habilitação. Caso o número de candidatos aptos seja superior ao número de vagas disponíveis, a seleção seguirá os critérios de priorização estabelecidos neste edital.

5.2. Os critérios de priorização seguirão a seguinte ordem:

a) Mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência, estejam sob medida protetiva e que sejam beneficiárias do Programa CMAIS Mulher ou do Programa CMAIS Mães Solo;

b) Egressos do sistema socioeducativo pós medida;

c) Egressos do sistema prisional;

d) Trabalhadores rurais inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou que seja portador da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, nos termos do Decreto (Federal) nº 9.064, de 31 de maio de 2017;

e) Menor renda per capita;

f) Maior composição familiar;

g) Residentes em municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;

h) Jovens entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos.

5.3. Os dados cadastrais dos candidatos inscritos, referentes ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), serão analisados e validados de forma sistêmica, por meio de cruzamento de informações em banco de dados consolidado e atualizado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

5.4. A verificação dos dados será realizada por intermédio de Cooperação Técnica estabelecida entre a e órgãos parceiros, incluindo a Fundação Renascer, a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor (SEJUC) e outras entidades públicas responsáveis pelo gerenciamento de informações sobre o público-alvo do programa.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a inserção correta e a atualização de seus dados no Cadastro Único, não cabendo à a abertura de prazo para retificação de informações inconsistentes ou desatualizadas. A veracidade dos dados será conferida exclusivamente com base nos registros disponíveis nos sistemas oficiais no momento da análise, sendo desclassificados os candidatos cujas informações não atendam aos critérios estabelecidos no edital.

5.6. Na hipótese de, aplicados os critérios previstos no item 5.2, ainda existirem candidatos que preencham os requisitos acima do número de vagas previsto neste edital, deve ser realizado sorteio público para definição dos escolhidos.

6. PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a seleção, os beneficiados classificados receberão, por correio eletrônico, comunicação oficial contendo as credenciais de acesso (usuário e senha) aos canais eletrônicos de atendimento (portal de serviços ou aplicativo móvel) disponibilizados pelo DETRAN/SE.

6.2. Os referidos beneficiados deverão, no prazo de 30 dias corridos, comparecer presencialmente ao DETRAN/SE para a realização do procedimento de identificação biométrica (coleta de impressões digitais, fotografia e assinatura), mediante agendamento. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a automática desclassificação do candidato e consequente perda da vaga, sendo convocado, para fins de preenchimento, o próximo candidato da lista de classificação.

6.3. No caso de desclassificação do beneficiado, a SEASIC procederá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à convocação dos candidatos excedentes, em ordem classificatória, para realização do procedimento descrito no item “6.2”, sendo certo que a convocação de excedentes será realizada em única oportunidade, de forma a não comprometer o cronograma de execução e conclusão do Programa na presente edição.

6.4. Após a realização do procedimento de identificação biométrica, os beneficiados deverão cumprir os seguintes procedimentos de acordo com a categoria pretendida:

6.4.1. Permissão para Dirigir - PPD (1ª Habilitação – Categoria A ou B)

a) realizar o agendamento da avaliação psicológica, por intermédio de um dos canais oficiais de atendimento do órgão competente (portal de serviços, aplicativo móvel ou atendimento presencial).

b) submeter-se à realização da avaliação psicológica, conforme agendamento previamente efetuado.

c) realizar o agendamento do exame de aptidão física e mental, utilizando-se de um dos canais oficiais de atendimento do órgão (portal de serviços, aplicativo móvel ou atendimento presencial).

d) submeter-se à realização do exame de aptidão física e mental, em conformidade com o agendamento realizado.

e) acessar o site da SENATRAN ou por meio do aplicativo CNH do Brasil para realização do curso teórico na modalidade online, ministrado através da plataforma online da SENATRAN.

f) realizar o agendamento da prova teórica, mediante utilização de um dos canais oficiais de atendimento do órgão (portal de serviços, aplicativo móvel ou atendimento presencial).

g) submeter-se à realização do exame teórico, em conformidade com o agendamento realizado.

h) procurar um dos Centro de Formação de Condutores — CFC credenciados ao Programa Social, para a realização do curso prático de direção veicular.

i) realizar o agendamento da prova prática de direção veicular, mediante utilização de um dos canais oficiais de atendimento do órgão (portal de serviços, aplicativo móvel ou atendimento presencial).

j) submeter-se à realização da prova prática de direção veicular, em conformidade com o agendamento realizado.

k) Acessar um dos canais de atendimento do DETRAN e utilizar a opção de acompanhamento do processo de habilitação para emitir a ordem de serviço para realização do exame toxicológico;

l) submeter-se à realização do exame toxicológico, em uma das coletadoras/laboratórios credenciados ao Programa Social;

m) realizar o agendamento para recebimento do documento de habilitação.

n) receber a Permissão Para Dirigir (PPD), após o cumprimento integral e satisfatório de todas as etapas e requisitos legais e regulamentares previstos.

6.4.2. Adição de Categoria (A ou B)

a) realizar o agendamento da avaliação psicológica, por intermédio de um dos canais oficiais de atendimento do órgão competente (portal de serviços, aplicativo móvel ou atendimento presencial).

b) submeter-se à realização da avaliação psicológica, conforme agendamento previamente efetuado.

c) realizar o agendamento do exame de aptidão física e mental, utilizando-se de um dos canais oficiais de atendimento do órgão (portal de serviços, aplicativo móvel ou atendimento

presencial).

d) submeter-se à realização do exame de aptidão física e mental, em conformidade com o agendamento realizado.

e) procurar um dos Centro de Formação de Condutores — CFC credenciados ao Programa Social, para a realização do curso prático de direção veicular.

f) realizar o agendamento da prova prática de direção veicular, mediante utilização de um dos canais oficiais de atendimento do órgão (portal de serviços, aplicativo móvel ou atendimento presencial).

g) submeter-se à realização da prova prática de direção veicular, em conformidade com o agendamento realizado.

h) realizar o agendamento para recebimento do documento de habilitação.

i) receber a Carteira Nacional de Habilitação, após o cumprimento integral e satisfatório de todas as etapas e requisitos legais e regulamentares previstos.

6.5. Todos os custos serão integralmente cobertos pelo Programa, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos beneficiados por parte das prestadoras de serviço contratadas, exceto para os casos previstos neste instrumento.

6.6. Caso o beneficiado seja considerado inapto, seja na avaliação psicológica, ou no exame de aptidão Física e mental, poderá interpor pedido de reavaliação perante a Junta Recursiva do DETRAN/SE, sendo que, nesta hipótese, os custos decorrentes da realização de novo exame correrão integralmente por conta do próprio beneficiado.

6.7. O curso teórico na modalidade online para os processos de primeira habilitação, ministrado exclusivamente através da plataforma da SENATRAN.

6.8. O curso prático de direção veicular será concedido da seguinte forma:

a) O beneficiado terá direito até 10 (dez) aulas práticas, após o cumprimento dessas aulas, deverão submeter-se à prova prática de direção veicular.

b) Em conformidade com a Resolução nº 1.020 do CONTRAN, o beneficiado poderá submeter-se à prova prática de direção veicular, após o registro das 02 (duas) aulas práticas iniciais, caso entenda que está preparado para submeter-se à prova prática.

c) O beneficiado reprovado no exame teórico e prático de direção veicular poderá submeter-se a novas tentativas de realização do referido exame, sem a incidência de qualquer taxa, observando-se o limite máximo de 02 (duas) tentativas por exame e, caso ultrapassado o referido limite, os custos decorrentes das tentativas subsequentes correrão integralmente por conta do próprio beneficiado.

d) O prazo para a conclusão das etapas referentes ao Processo de Habilitação é de 01(um) ano a contar da data do procedimento de validação biométrica, após esse prazo, o processo continuará aberto, mas os custos decorrentes das etapas pendentes correrão integralmente por conta do próprio beneficiado.

6.9. O beneficiado deverá acessar o site www.detran.se.gov.br, na opção “CNH Social”, e optar por um dos Centros de Formação de Condutor – CFC credenciados de sua preferência, no qual realizará as etapas pertinentes do programa.

6.10. Os CFC credenciados deverão disponibilizar veículo adaptado para atender às necessidades das pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 8.419, de 22 de maio de 2018. Excepcionalmente, quando as necessidades específicas da pessoa beneficiária exigirem adaptação ou equipamento de natureza particular, não disponível na frota do CFC, a disponibilização de veículo com as características necessárias para a realização do curso prático de direção veicular e do respectivo exame prático ficará sob responsabilidade do beneficiário.

6.11. O exame de aptidão física e mental poderá ser reaproveitado, desde que o resultado seja apto, sem restrições, e esteja dentro do respectivo prazo de validade.

6.12. O beneficiado se responsabilizará, administrava, civil e criminalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo ser imputada a caracterização do crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

6.13. As informações prestadas pelo candidato selecionado poderão ser verificadas, a qualquer tempo, através de diligências realizadas pela equipe de fiscalização da e do DETRAN/SE.

6.14. Caso haja comprovação de fatos ilegais descritos neste edital ou em legislação aplicável, a autoridade administrativa do DETRAN/SE poderá, cautelarmente, suspender o processo de habilitação, mediante processo administrativo no qual seja oportunizado o contraditório e ampla defesa.

6.15. As despesas e custos referentes ao deslocamento, dentro ou fora do seu município de residência, são de responsabilidade do beneficiado do Programa.

7. DOS PRAZOS

7.1. Os prazos estabelecidos começarão a ser contados a partir da data de publicação deste instrumento, conforme descrição detalhada das etapas e das responsabilidades dos órgãos e dos candidatos/beneficiados, conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	09/10/2026	SEASIC
Realização da Inscrição	**13/10/2026 a 22/10/2026**	CANDIDATO
Seleção dos Beneficiados	23/10/2026 a 03/11/2026	SEASIC
Publicação Parcial do Resultado da Seleção	05/11/2026	SEASIC
Solicitação de Recurso	**06/11/2026 a 10/11/2026**	CANDIDATO
Julgamento de Recurso	11/11/2026 a 12/11/2026	SEASIC
Publicação da Relação Final dos Beneficiados	**13/11/2026**	SEASIC
Abertura de Forma Sistêmica do Processo de Habilitação	17/11/2026	DETRAN/SE
Disponibilização do Serviço de Agendamento da Validação Biométrica para os Beneficiados	18/11/2026	DETRAN/SE
Agendamento e Realização da Coleta Biométrica	27/11/2026 a 28/12/2026	BENEFICIADO
Demais etapas do processo de habilitação (avaliação psicológica, exame de aptidão física e mental, cursos e provas (teóricas e/ou práticas)	a partir de 29/12/2026	BENEFICIADO

7.2. Os prazos, etapas e os procedimentos para chamamento dos excedentes seguirão o mesmo rito do item “7.1”, conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Encaminhamento da Relação dos Beneficiados que tiveram seus respectivos processos cancelados por não terem realizado a Etapa de Validação Biométrica	30/12/2026	DETRAN/SE
Seleção dos Beneficiados	30/12/2026 a 08/01/2027	SEASIC
Publicação do Chamamento dos Excedentes	11/01/2027	SEASIC
Solicitação de Recurso	12/01/2027 a 14/01/2027	CANDIDATO
Julgamento de Recurso	15/01/2027	SEASIC
Publicação da Relação Final dos Beneficiados Excedentes	18/01/2027	SEASIC
Abertura de Forma Sistêmica do Processo de Habilitação	19/01/2027	DETRAN/SE
Disponibilização do Serviço de Agendamento da Validação Biométrica para os Beneficiados	20/01/2027	DETRAN/SE
Agendamento e Realização da Coleta Biométrica	20/01/2027 a 19/02/2027	BENEFICIADO
Demais etapas do processo de habilitação (avaliação psicológica, exame de aptidão física e mental, cursos e provas (teóricas e/ou práticas)	até 28/12/2027	BENEFICIADO

Cancelamento dos processos dos beneficiados que não realizaram a Etapa de Validação Biométrica	22/02/2027	DETRAN/SE

8. RECURSOS

8.1. Candidatos que discordarem do resultado da seleção poderão interpor recurso, exclusivamente perante a SEASIC, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado.

8.2. O recurso deve ser protocolado na sede da , contendo justificativa clara e fundamentada.

8.3. Os recursos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por membros da comissão da SEASIC.

8.4. Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo ou recursos enviados por meios distintos do indicado neste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos baseados em documentos faltantes que não foram apresentados no momento da inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Qualquer situação não prevista neste edital será resolvida pela Comissão de Seleção, composta por servidores nomeados por portaria.

9.2. A participação no Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores – CNH Social não gera direito adquirido à habilitação.

9.3. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste edital será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando a segurança, sigilo e finalidade específica para seleção no Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores – CNH Social.

9.4. A obtenção da CNH dependerá da aprovação em todas as etapas do processo.

9.5. A falsificação de documentos ou informações resultará na imediata desclassificação do candidato e aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Para esclarecimento de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail cnhsocial@se.gov.br, ouvidoria@seasic.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3179-1939.

Aracaju, 09 de outubro de 2026

Érica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Naleide de Andrade Santos

Diretora-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe

Documento assinado eletronicamente por **Naleide de Andrade Santos**, **Presidente**, em 07/10/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Érica Lima Cavalcante Mitidieri**, **Secretário(a)**, em 08/10/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0547426** e o código CRC **98EDD89A**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil: ( ) casado(a), ( ) solteiro(a), ( ) união estável, gênero: ( ) masculino, ( ) feminino, inscrito(a) no RG sob o n. _____SSP/___, e CPF sob o nº ____.____ .____ -___ , residente e domiciliado(a) em: _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARO** que não tenho comprovante de residência em meu nome, pelo (s) seguinte (s) motivo (s): ( ) casa alugada sem contrato de aluguel; ( ) resido com meus pais/familiares; ( ) resido em república; ( ) residência/domicílio incerto; ( ) outro _____.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou **CIENTE** de que prestar informações falsas, divergentes ou omiti-las pode acarretar em processo de responsabilização criminal, cível e administrativo e, por isso, AUTORIZO, caso necessário, que sejam procedidas investigações a fim de se constatar o que aqui alego.

Subscrevo a presente declaração, em uma única via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____,_____ de _____ de _____.

_____

Declarante

_____

Testemunha
RG n.
CPF n

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,_____, CPF:_____, documento de identidade: _____SSP/____ , Telefone/WhatsApp: _

_____, e-mail: _____, residente e domiciliado à ___ _____, declaro para os devidos fins que não possuo qualquer renda, seja de trabalho, benefícios previdenciários e de nenhuma outra fonte.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Aracaju, _____

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO[1]

Eu (nome completo) _____ RG nº_____CPF nº _____, residente na Rua_____ _____, nº ____, Bairro_____, cidade/estado_____ _____, CEP_____, venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma de _____ _____ e percebo mensalmente rendimentos no valor de R$ _____.

Declaro também estar ciente das penalidades legais[2] a que estou sujeito(a).

_____,_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

[1] Declaração de Trabalho Autônomo e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco

[2]Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.